



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei municipal nº 530
De 02 de Dezembro de 1999

“Autoriza concessão de Subvenções Sociais e Econômicas, Contribuições Correntes para o exercício de 2000 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Com base nas consignações orçamentárias do município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o executivo municipal autorizado a conceder subvenções, contribuições e auxílios financeiros conforme a seguinte designação:

ÓRGÃO	II	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	2.03	SERV.MUN.DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	04000000	AGRICULURA
PROGRAMA	04180000	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
SUBPROGRAMA	04181120	PROMOÇÃP AGRÁRIA
DOTAÇÃO	3231	SUBVENÇÕES SOCIAIS

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CORONEL XAVIER CHAVES (CODERCO)	2.000,00
ASSOCIAÇÃO RURAL E COMUNITÁRIA DE CORONEL XAVIER CHAVES (ARCEL)	4.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DE SÃO CAETANO	2.000,00

ÓRGÃO	II	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	2.05.01	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	08000000	EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA	08700000	ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA	0807021	ADMINISTRAÇÃO GERAL
DOTAÇÃO	3231	SUBVENÇÕES SOCIAIS

CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL CORONEL XAVIER CHAVES	2.000,00
--	----------

ÓRGÃO	II	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	2.05	SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	08000000	EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA	08490000	EDUCAÇÃO ESPECIAL
SUBPROGRAMA	08492530	EDUCAÇÃO PRECOCE
DOTAÇÃO	3231	SUBVENÇÕES SOCIAIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	2.000,00
--	----------

ÓRGÃO	II	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE	2.05.06	SETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
FUNÇÃO	08000000	EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROGRAMA	08480000	CULTURA	
SUBPROGRAMA	08482470	DIFUSÃO CULTURAL	
DOTAÇÃO	3231	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		BANDA DE CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO	2.000,00

ORGÃO	II	PREFEITURA MUNICIPAL	
SUBUNIDADE	02.05.06	SETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
FUNÇÃO	08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROGRAMA	0846000	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	
SUBPROGRAMA	0846224	DESPORTO AMADOR	
DOTAÇÃO	3231	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		ASSOCIAÇÃO ATLETICA COROENSE	1.000,00

ÓRGÃO	II	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE	2.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	15000000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	
PROGRAMA	15810000	ASSISTÊNCIA	
SUBPROGRAMA	15814850	ASSISTÊNCIA A VELHICE	
DOTAÇÃO	3231	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		ALBERGUE SANTO ANTONIO (SÃO JOÃO DEL REI)	2.000,00
		ASILO SÃO CAMILO DE LELES (RESENDE COSTA)	2.000,00

ÓRGÃO	II	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE	2.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	15000000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	
PROGRAMA	15810000	ASSISTÊNCIA	
SUBPROGRAMA	15814860	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
DOTAÇÃO	3231	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DA CACHOEIRA	2.000,00
		ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ARTESÃS DE CORONEL XAVIER CHAVES (AMARCHA)	2.000,00
		OBRAS SOCIAIS DE CORONEL XAVIER CHAVES	2.000,00
		CONSELHO PARTICULAR DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO(SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO)	2.000,00
		GRUPO DE ATIVIDADES E APOIO À TERCEIRA IDADE (GAATI)	2.000,00
		MOVIMENTO INFANTIL XAVIERENSE (MIX)	2.000,00
		OFICINA DOS ARTESÃOS	1.000,00

ÓRGÃO	II	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE	2.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

FUNÇÃO	15000000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA
PROGRAMA	15810000	ASSISTÊNCIA
SUBPROGRAMA	15814860	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
DOTAÇÃO	3231	SUBVENÇÕES SOCIAIS

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA MENDES	2.000,00
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA FÁTIMA	2.000,00
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ÁGUA LIMPA	2.000,00

Art. 2º - fundamentalmente e nos limites das possibilidades do município, a concessão de subvenções visará a prestação de contas de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural, agrária, obedecendo os padrões mínimos previamente fixadas pelo executivo municipal.

Art. 3º - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções autorizadas, seja expressa em Lei Especial.

Art. 4º - Somente as instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias a critério do executivo municipal, e da administração serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 5º - fica o executivo municipal autorizado a conceder auxílios e doações em conformidade com as leis municipais específicas.

Art. 6º - Conceder aos estudantes do município ajuda financeira para transporte escolar.

Art. 7º - Fica o executivo municipal autorizado a realizar despesas com funerais e transporte de pessoas carentes, fazer doações de cestas básicas, medicamentos, equipamentos para deficientes físicos, aparelhos e prótese médico-odontológica, material elétrico, padrão CEMIG, consulta, cadeira de rodas, óculos e outras despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita.

Art. 8º - Fica o executivo municipal autorizado a desenvolver um programa de apoio à agricultura, agropecuária, com o objetivo de incentivar os produtores rurais.

Art. 9º - Fica o executivo municipal autorizado a desenvolver um programa de apoio para proteção ao meio ambiente.

Art. 10º - As liberações dos recursos destinados as subvenções sociais somente poderão ser executadas mediante aprovação de funcionamento das entidades e apresentação do plano de aplicação dos recursos recebidos.

Art. 11º - Após o repasse dos recursos as entidades beneficiadas terão 30 (trinta) dias de prazo pra apresentarem a prestação de contas da aplicação dos recursos.

Art. 12º - O valor das subvenções poderão ser suplementados de acordo com as necessidades das entidades, autorizado pelo executivo através da Lei Específica.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2000.

Art.14º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 02 de dezembro de 1999.

Helder Sávio Silva
-Prefeito Municipal-